



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cássia/MG, 12 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr.

RODRIGO SILVA VALENTE

Pregoeiro

Câmara Municipal de Cássia/MG

Prezado Senhor,

Pelo presente venho, respeitosamente, solicitar a esta seção, a abertura de processo licitatório, cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo.”**.

Atenciosamente,

Ricardo Garcia Arantes

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cássia/MG, 25 de setembro de 2017.

À
Assessoria Jurídica

Encaminho os autos do **Processo Licitatório nº 068/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, para vista e parecer Inicial da Assessoria Jurídica.

Rodrigo Silva Valente
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cássia/MG, 12 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr.

Claudinei Xavier dos Santos

Contador da Câmara Municipal de Cássia

Cássia – MG

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a existência de disponibilidade financeira bem como a existência de dotação orçamentária para a **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo.”**, cujo valor estimado é de R\$ 126.947,27 (cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Sendo só para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Rodrigo Silva Valente

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cássia/MG, 12 de setembro de 2017.

Elmo. Sr.

Rodrigo Silva Valente

DD. Pregoeiro da Câmara Municipal de Cássia

Cássia – MG

Senhor Pregoeiro,

Conforme solicitado, venho informar que há disponibilidade financeira bem como a dotação orçamentária para a **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo.”**, cujo valor estimado é de R\$ 126.947,27 (cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Dotação orçamentária:

010101 031 0101 4.6002 339039.

Sendo só para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Claudinei Xavier dos Santos
Contador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder à abertura de Processo Licitatório para a **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo.”**

Cássia/MG, 25 de setembro de 2017.

Ricardo Garcia Arantes
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital.
Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Câmara Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública em sua sede, na Praça Barão do Cambuí, nº 199, Centro em Cássia/MG, **às 9h do dia 16 de outubro de 2017**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais”**, conforme planilha do Anexo II, cujo critério de julgamento será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

01.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais”**, conforme planilha do Anexo II.

02-0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02.1 - Poderá participar deste Pregão qualquer interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto as de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

02.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal.

02.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

02.4 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo segue 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Planilha – Anexo III - Modelos e Anexo IV - Minuta de Contrato.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

02.5 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

02.6 – A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº1) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº2) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG
PREGÃO Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
DATA: .16/10/2017
ABERTURA: 09h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG
PREGÃO Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
DATA: 16/10/2017
ABERTURA: 09h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

02.7 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica**, conforme modelo no Anexo III.

02.8 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

02.9 - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

03- 0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

03.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

03.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – CREDENCIAMENTO

04.1–Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

04.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, **desde que consolidado**, no qual sejam expressos os poderes, de quem assina, para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.3.1 – Para o caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **Cópia Autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III.

04.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponem recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.5 – O documento de credenciamento para empresa poderá seguir o modelo do Anexo III.

04.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 61 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo III.

04.6.1 – Definição de Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014:

“ ...



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

“Art. 18-E. ...

§ 1º ...

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa.

§ 4º É vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.”

...”

04.7 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

04.7.1 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da **Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP (CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**.

05.0 – SESSÃO DO PREGÃO

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

05.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprida as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de propostas comerciais (nº1) e habilitação (nº2).

06.0 – PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)

06.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.



06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01)

06.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial

06.2.1 - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial

06.3.1 - Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- **A razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;**
- **Pregão Presencial nº 002/2017 - abertura dia ../09/2017 às 09h;**
- **Processo Licitatório nº 068/2017;**
- **Planilha, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo no Anexo II, em papel próprio da empresa.**

06.3.2 - O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

06.3.3 - É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

06.3.4 - O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

06.3.5 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

06.3.6 - As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.



07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

07.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

07.2 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

07.3 – DOS LANCES VERBAIS

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições, será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.3.4 – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

07.3.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

07.3.6 - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

07.3.6.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.3.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.3.6.5 - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.3.6.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

07.4 – DO JULGAMENTO

07.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



08.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

08.1 - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

A.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

A.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

B.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

OBS: A Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União) e a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com início de validade a partir de 1º de novembro de 2014, aparecem na mesma Certidão da Receita Federal, por isso será



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

aceita uma única cópia de certidão desde que conste em seu descritivo abrangência de contribuições sociais, com validade na data da apresentação.

*** As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.**

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C C.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

C.2 – Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996 **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

OU

C.2.1 – CÓPIA COMPLETA da Declaração Simplificada do IR de Pessoa Jurídica optante do SIMPLES NACIONAL E Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para ME's e EPP's enquadradas no Simples Nacional, conforme Lei nº 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **acompanhada de CERTIDÃO de REGULARIDADE do CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado Sede do profissional contábil**, com validade na data da apresentação.

*** Exclusivamente para Pessoas Jurídicas que não possuam obrigatoriedade legal para emissão de Balanço Patrimonial.**

C.4 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

C.5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo III.

C.6 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

C.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

C.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.6.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C.6.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro prazo.

D – HABILITAÇÃO DE MEs E EPPs

D.1 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

D.1.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

D.1.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

D.1.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

09-0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

09.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nesta hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Cássia, na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, nos dias úteis no horário de 08 h às 17 horas.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

010101 031 0101 4.002 339039.

11.0 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Poderá ocorrer reequilíbrio nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, peças, lubrificantes e pneus, nos limites e nas datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

12.0 – DA VALIDADE DO CONTRATO

12.1 – Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Cássia/MG confeccionará Contrato Administrativo, com o preço da proposta classificada em primeiro lugar, o qual terá **por 12 meses, podendo ser renovado por igual período por se tratar de prestação de serviços de ordem continuada, e, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

13.0 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

13.1 – A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Cássia/MG celebrarão contrato nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Licitações e Contratos a fim de assinar o contrato ou não prestar os serviços objeto do certame após Ordem de Serviço, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste Edital.

13.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reserva-se à Câmara Municipal de Cássia/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quando ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

13.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

13.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara e desde que não afete a boa execução do contrato.

14.0 – FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Câmara Municipal de Cássia/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia/MG em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal, devendo os mesmos, serem prestados no local que estiver indicado e de conformidade com a necessidade da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG**

15.2 – As despesas com manutenção, transporte, combustível, equipamentos, operadores e outras mais que se fizerem necessárias serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal de Cássia/MG.

15.3 – A quantidade de serviço deverá ser autorizada pela Câmara Municipal de Cássia/MG ou quem esta designar.

15.4 – Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora da presente licitação.

15.5 – Todas as despesas com encargos sociais, tributários, previdenciário, trabalhista e outros mais necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da licitante.

16.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, devendo a empresa vencedora apresentar à Câmara Municipal uma Nota Fiscal constando a descrição dos serviços prestados, aguardando até 10 dias após a entrega da mesma para efetuação do pagamento.

16.2 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo.

17.0 – HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo o procedimento.

18.0 – SANÇÕES

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Cássia/MG, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93;

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do contrato.

- Advertência.

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cássia/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Cássia/MG.

18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Cássia/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da Lei.

18.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado.

18.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, responderá pelas penalidades contidas na Legislação que rege o assunto. Não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cássia/MG, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

18.8 – Em qualquer hipótese e aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexo, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

19.2 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG**

19.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

19.4 - Integram o presente edital 04 (quatro) anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha; Anexo III - Modelos e Anexo IV – Minuta de Contrato.

19.5 – Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.

19.6 – Esta licitação poderá ser:

A – Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

B – Adiada, por motivo justificado;

C – Revogada, por razões de interesse público.

19.7 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Câmara Municipal, das 08 h às 17 h.

Cássia/MG, 29 de setembro de 2017.

Rodrigo Silva Valente
Pregoeiro



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 002/2017	Requisitante: Presidente da Câmara Municipal	Data: 16/10/2017	Horário: 9h	
Objeto: “Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo”.				
Item	Qtidade	Unidade	Descrição	
1	24	serviço	Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal;	R\$ 2.218,67
2	6	serviço	Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 06 (seis) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal	R\$ 1.476,00
3	6	serviço	Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual 06 R\$2.300,00 R\$13.800,00 de 06 (seis) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada fora da sede da Câmara Municipal de Cássia e dentro do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal;	R\$ 1.476,00
4	24	serviço	Produção, gravação e edição de áudio em mídia a ser disponibilizada para veiculação pela Câmara Municipal de Vereadores de 24 (vinte e quatro) programas de radiodifusão, com duração de até 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;	R\$ 521,25
5	48	serviço	Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Vereadores, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;	R\$ 76,83
6	06	serviço	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 30' (trinta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou com gravação em off, conforme a necessidade;	R\$ 650,00



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

7	06	serviço	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 45' (quarenta e cinco), seja mediante a condução de repórter através de entrevistas, pílulas publicitárias, animação gráfica ou com gravação em off, conforme a necessidade;	R\$ 764,17
8	10	serviço	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de até 45' (acima de quarenta e cinco segundos), seja mediante a condução de repórter através de matérias, entrevistas, vídeo institucional, animação gráfica ou com gravação em off, conforme a necessidade;	R\$ 886,67
9	7200	unidade	Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com 600 inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 30' (trinta segundos), conforme a necessidade;	R\$ 0,89
10	7200	unidade	Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com 600 inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 45' (quarenta e cinco), conforme a necessidade;	R\$ 1,04
11	7200	unidade	Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com 600 inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de até 45' (acima de quarenta e cinco segundos), conforme a necessidade.	R\$ 1,18

Justificativa de Necessidade e aplicação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Validade: ../09/2017.

Validade das Propostas: 60 dias

Habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

A.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

A.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

B) REGULARIDADE FISCAL

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

B.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

OBS: A Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) começou a aparecer, recentemente, na mesma Certidão da Receita Federal, por isso será aceita uma única cópia de certidão desde que conste em seu descritivo abrangência de contribuições sociais, com validade na data da apresentação.

*** As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.**

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

C.2 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.3 – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996 **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício. **OU**

C.3.1 – **CÓPIA COMPLETA da Declaração Simplificada do IR de Pessoa Jurídica optante do SIMPLES NACIONAL E Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** para ME's e EPP's enquadradas no Simples Nacional, conforme Lei nº 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **acompanhada de CERTIDÃO de REGULARIDADE do CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado Sede do profissional contábil**, com validade na data da apresentação.

*** Exclusivamente para Pessoas Jurídicas que não possuam obrigatoriedade legal para emissão de Balanço Patrimonial.**



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

C.4 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

C.5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo III.

C.6 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

C.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

C.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.6.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C.6.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal..

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, até o décimo dia do mês subsequente vencido (trabalhado).

Condições da prestação dos serviços: O serviço deverá ser efetuado de acordo com a solicitação da Câmara.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do (a) Contratado (a)

- a) prestar serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do presente Instrumento;
- b) fornecer juntamente com os serviços toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos de fiscalização do contrato;

Obrigações da Administração

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

Instrumento de Contratação e Sanções

a) A empresa vencedora da presente licitação deverá prestar os serviços no local que a Administração indicar, após Ordem de Serviço, onde constarão os serviços a serem executados, e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

b) Caso a empresa vencedora não celebre o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

c) Fica estabelecido o percentual de 0,5% (meio por cento), do valor global do Contrato, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 05 (cinco) anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.

e) Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local a ser determinado pela Administração e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço global, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA (envelope nº 01)

ENVELOPE Nº 01 - A empresa ou pessoa física licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: Processo Licitatório nº 068/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

OBJETO: “Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo:”

Item	Qtidade	Unidade	Descrição	Valor Total
01	12	Serviços	“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais, conforme serviços e preços abaixo:”	



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Item	Qtidade	Unidade	Descrição	V. Unit	V. total
1	24	serviço	Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal;		
2	6	serviço	Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 06 (seis) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal		
3	6	serviço	Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual 06 R\$2.300,00 R\$13.800,00 de 06 (seis) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada fora da sede da Câmara Municipal de Cássia e dentro do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal;		
4	24	serviço	Produção, gravação e edição de áudio em mídia a ser disponibilizada para veiculação pela Câmara Municipal de Vereadores de 24 (vinte e quatro) programas de radiodifusão, com duração de até 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;		
5	48	serviço	Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Vereadores, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;		
6	06	serviço	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 30' (trinta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou com gravação em off, conforme a necessidade;		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

7	06	serviço	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 45' (quarenta e cinco), seja mediante a condução de repórter através de entrevistas, pílulas publicitárias, animação gráfica ou com gravação em off, conforme a necessidade;		
8	10	serviço	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de até 45' (acima de quarenta e cinco segundos), seja mediante a condução de repórter através de matérias, entrevistas, vídeo institucional, animação gráfica ou com gravação em off, conforme a necessidade;		
9	7200	unidade	Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com 600 inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 30' (trinta segundos), conforme a necessidade;		
10	7200	unidade	Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com 600 inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 45' (quarenta e cinco), conforme a necessidade;		
11	7200	unidade	Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com 600 inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de até 45' (acima de quarenta e cinco segundos), conforme a necessidade.		

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local/UF e Data.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável da Empresa (nome por extenso)
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 - CARTA PARA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO;

6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

01 – CARTA CREDENCIAL (fora dos envelopes).

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2017.

À Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 068/2017**

Pregão Presencial nº 002/2017

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Câmara Municipal de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Firma (Carimbo-CNPJ)
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”**, juntamente com cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual **consolidada**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: Processo Licitatório nº 068/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

A empresa, CNPJ/MF nº, através de seu Diretor o Sr.
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2017.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 01**), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2017.

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 068/2017**
Pregão Presencial nº 002/2017

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, assinar o Instrumento de Contratação para a execução dos serviços desejados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Empresa (Carimbo-CNPJ)
Responsável (assinatura por extenso)
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO Á DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: Processo Licitatório nº 068/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2016.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

5 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**), COMO SEGUE:

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: Processo Licitatório nº 068/2017
Pregão Presencial nº 002/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., através de seu Diretor o Sr. (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2017.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 068/2017**
Pregão Presencial nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 068/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, de de 2017.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

07 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A CAMARA MUNICIPAL.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº02**), COMO SEGUE:

À
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 068/2017**
Pregão Presencial nº 002/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, **declara**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 068/2017, Pregão Presencial nº 002/2017**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2017.

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA - ESTADO DE MINAS GERAIS E _____.

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Cássia/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º/.....-., com sede na Praça Barão do Cambuí, n.º 199, Centro, em Cássia/MG, neste ato representada pelo Presidente, **Ricardo Garcia Arantes**, brasileiro, casado,, residente e domiciliado nesta cidade de Cássia/MG, na Rua, n.º -, portador da cédula de identidade de RG. n.º, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, n.º __, CEP _____, _____ em _____/__, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º __, CEP _____, _____ no município de _____/__, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF/MF n.º _____, fica entre as partes retro nomeadas e qualificadas, ajustado o presente Contrato Administrativo, por força do **Processo Licitatório nº 068/2017, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017**, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais.

Cláusula Segunda – Do Valor

O presente contrato se dará pelo valor global de _____, conforme planilha:

ITENS	VALOR
1) Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da	R\$



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal;	
2) Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 06 (seis) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal;	R\$ R\$
3) Gravação, Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 06 (seis) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia, com duração máxima de 03 (três) horas cada fora da sede da Câmara Municipal de Cássia e dentro do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante, incluindo a veiculação permanente em portal próprio do contratado e suas mídias sociais, ininterruptamente durante a vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso nas mídias da Câmara Municipal;	R\$
4) Produção, gravação e edição de áudio em mídia a ser disponibilizada para veiculação pela Câmara Municipal de Vereadores de 24 (vinte e quatro) programas de radiodifusão, com duração de até 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;	R\$
5) Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de <i>spots</i> publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Vereadores, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;	R\$
6) Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 30' (trinta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou com gravação em <i>off</i> , conforme a necessidade;	R\$
7) Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 45' (quarenta e cinco), seja mediante a condução de repórter através de entrevistas, pílulas publicitárias, animação gráfica ou com gravação em <i>off</i> , conforme a necessidade;	R\$
8) Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de até 45' (acima de quarenta e cinco segundos), seja mediante a condução de repórter através de matérias, entrevistas, vídeo institucional, animação gráfica ou com gravação em <i>off</i> , conforme a necessidade;	R\$
09) Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com ** inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 30' (trinta segundos), conforme a necessidade;	R\$
10) Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com ** inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 45' (quarenta e cinco), conforme a necessidade;	R\$
11) Veiculação de Produção de conteúdo áudio visual com ** inserções mês em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de até 45' (acima de quarenta e cinco segundos), conforme a necessidade.	R\$

§ 1º. Os pagamentos se limitarão exatamente aos serviços prestados, ou seja, autorizados pela Contratante.

§ 2º. Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Validade



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

O presente instrumento terá a validade a contar de sua assinatura até dia de 2018, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Lei Federal 8666/93.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010101 031 0101 4.002 339039.

Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços

Os Serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal e de acordo com sua necessidade.

§ 1º. A **Contratada** deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal relacionados à prestação dos serviços.

§ 2º. É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Fiscal e Comercial

Na forma do disposto no Art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, a **Contratada** assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação.

§ 1º. A **Contratada** deverá estar sempre substituindo, junto à Seção de Licitação e Contratos, as CND's do FGTS, INSS e Municipal que forem sendo vencidas.

§ 2º. Se ocorrer algum sinistro na vigência do presente instrumento, quer de natureza material ou física, o mesmo será suportado pela **Contratada**, sem qualquer tipo de ônus para a **Contratante**.

Cláusula Sétima – Das Despesas com Locomoção

As despesas com locomoção, deslocamento, para que o objeto do presente instrumento seja executado será de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Os serviços serão fiscalizados pelo Presidente da Câmara ou por quem este designar.

Parágrafo único. A **Contratada** estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

Cláusula Nona – Da Inexecução

Pela Inexecução total ou parcial do presente instrumento aplicar-se-á **Contratada** o disposto no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente contrato seja rescindido nos termos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

Parágrafo Único. Caso o contrato seja rescindido nos termos do *caput* dessa cláusula a **Contratada** deverá repassar à **Contratante** todos os dados coletados até a data da rescisão.

Cláusula Décima primeira – Do Foro

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim, as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Cássia/MG, ----- de de 2017.

Ricardo Garcia Arantes
Presidente da Câmara
Contratante

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, em sua sede, na Praça Barão do Cambuí, nº 199 – Centro, em Cássia/MG – Seção de Licitações e Contratos, **às 09h do dia 16 de outubro de 2017**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto o **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais”**, conforme planilha do Anexo II, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço Global”**.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, na Praça Barão de Cambuí, n.º. 199 – Centro, das 8h às 17h.

Cássia/MG, 29 de setembro de 2017.

Rodrigo Silva Valente
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL
CÁSSIA-MG

Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

RECIBO

Recebi da Câmara Municipal de Cássia, o Edital referente ao Processo Licitatório nº. 068/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada com estúdio montado e disponível na cidade de Cássia/MG para a confecção de conteúdo publicitário de interesse da Câmara Municipal de Vereadores deste município com cunho institucional e/ou informativo e com a Produção, Cinegrafia, Edição e Veiculação de áudio e vídeo, com exibição em programação online em portal próprio, rádios e demais mídias sociais”**, com abertura marcada para o dia .. de setembro de 2017, às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Cássia, onde o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cássia/MG, .. de setembro de 2017.
